



Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 1151, de 24 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Diárias são indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação e hospedagem, devidas aos servidores ou agentes políticos à Câmara Municipal de Itapeva -MG, que se deslocarem do Município de Itapeva por motivo de serviço ou de eventos de interesse da Câmara Municipal, nos termos que dispõe a Lei Municipal n.º 1.151, de 24 de agosto de 2.010.

Parágrafo único - Não estão abrangidas pela diária tratada no *caput* deste artigo as despesas com transporte, as quais serão ressarcidas mediante a apresentação dos comprovantes hábeis.

Art. 2º. Os valores integrais das diárias são os constantes o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único – As diárias do Presidente da Câmara serão liberadas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O período do afastamento, para concessão da diária, será determinado tomando-se como termo inicial e termo final do afastamento, respectivamente, a data e a hora de partida e da chegada no Município de Itapeva.

Art. 4º. Será devida diária integral:

I – para cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento;

II – para afastamento superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, se houver necessidade de despesa com pousada.

Art. 5º. Será devida apenas a parcela de diária relativa a alimentação quando o afastamento:

I – for igual ou superior a 6 (seis) horas e até 12 (doze) horas



Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

II – for superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não houver necessidade de despesa com pousada.

Art. 6º. Não será devida diária:

I – quando o período de deslocamento for inferior a 6 (seis) horas;

II – Quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

III – quando o deslocamento ocorrer entre localidades cujas distâncias e meios de acesso não justifiquem o pagamento, conforme dispuser Resolução da Mesa Diretora;

IV – cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 7º. A requisição de diárias será feita mediante o preenchimento do formulário “Requisição de Diárias”, cujo modelo padrão é constante do Anexo II.

Parágrafo único – No caso de viagem em caráter de urgência, poderá o servidor ou agente político requerer o pagamento das diárias posteriormente ao deslocamento, preenchendo o campo próprio da requisição constante do Anexo II.

Art. 8º. O servidor ou agente político que receber diária deverá apresentar relatório de viagem, conforme formulário próprio – Anexo III – no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno ao Município de Itapeva – MG e restituir as diárias eventualmente excedentes, por motivo de retorno antes da data prevista.

§1º – Quando houver despesas com deslocamento a serem ressarcidas, deverão ser juntados ao relatório de viagem os comprovantes de despesas juntamente com a “Requisição de Reembolso”, cujo modelo é constante do Anexo IV.

§2º – O descumprimento do disposto neste artigo, sujeita o servidor ou agente político ao desconto integral em folha dos valores recebidos.

Art. 9º. As diárias dos servidores e dos vereadores serão autorizadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 10. Os valores das diárias, constantes do Anexo I, serão corrigidos sempre que defasados, mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as Resoluções n.º 001, de 19 de abril de 2.004; n.º 001, de 12 de abril de 2.005; n.º 005, de 06 de setembro de 2.006 e n.º 001, de 22 de janeiro de 2.009.

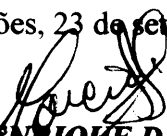


Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais

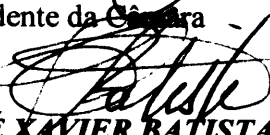
Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2010.


MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA

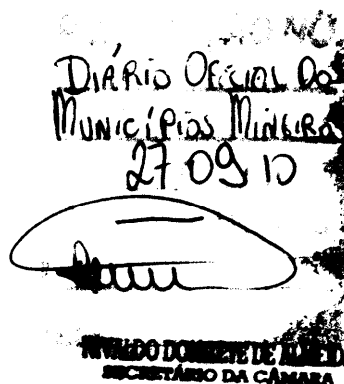
Presidente da Câmara


JOSÉ XAVIER BATISTA

Vice-Presidente


DANIEL PEREIRA DO COUTO

Secretário da Mesa



]



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG

	Municípios mineiros e outros Estados	de Capitais de Federação	Estados de
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	R\$ 165,00	R\$ 300,00	
PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 85,00	R\$ 110,00	

G. K. L. Smith



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:					
DESTINO:					
DATA DA SAÍDA:		HORÁRIO DA SAÍDA:			
DATA DO RETORNO:		HORÁRIO DO RETORNO:			
FINALIDADE DA VIAGEM (DESCREVER ABAIXO OS LOCAIS E HORÁRIOS EM QUE ESTEVE PRESENTE, AUTORIDADES E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES)					
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA LOCALIDADE DE DESTINO					
UTILIZOU VEÍCULO OFICIAL?	SIM	()	NÃO	PLACAS	
RECEBEU REEMBOLSO?	SIM	()	NÃO	()	
NO CASO DE REEMBOLSO, DESCREVA ABAIXO OS COMPROVANTES QUE ESTÃO SENDO APRESENTADOS JUNTO A ESTE RELATÓRIO.					
() PASSAGENS RODOVIÁRIAS					
() PASSAGENS AÉREAS					
() NOTAS OU CUPONS FISCAIS					
() RECIBOS					
() OUTROS. DESCREVER:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES					
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: Aprovo(amos) as diárias e reembolso concedidas ao servidor(es)/vereador(es) acima identificado(s):					
Assinatura e Carimbo					



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE REQUISIÇÃO DE REEMBOLSO

REQUISIÇÃO DE REEMBOLSO

NOME DO REQUISITANTE:	
VIAGEM REALIZADA À CIDADE DE:	
DATA DA VIAGEM:	
MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:	
Solicito o reembolso das seguintes despesas, conforme comprovantes anexos:	
☐ Despesas com combustível	
☐ Despesas com lubrificantes	
☐ Despesas com passagens	
☐ Despesas com serviços mecânicos	
☐ despesas com peças e componentes	
☐ Outras despesas. Descrever:	
Assinatura do Requisitante	
APROVAÇÃO DA(S) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)	
Autorizo a concessão do reembolso acima solicitado.	